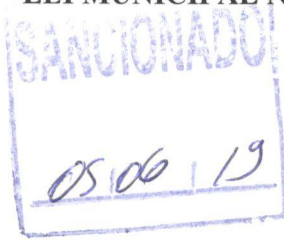


**LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2019**



*“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 17.506,94 (Dezessete Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.629/2019**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, até o montante de R\$ 17.506,94 (Dezessete Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
<b>02.05.12.361.0015</b>	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
<b>02.05.12.361.0015.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.30 FICHA: <b>246</b>	Material de Consumo	R\$ 17.506,94.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 17.506,94.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 17.506,94 (Dezessete Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, debitando nas fichas **334, 335, 336 e 337** e creditando na ficha **246**, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
<b>02.05.12.361.0018</b>	PROC. E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.	
<b>02.05.12.361.0015.2070</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES – EDUC. JOVENS E ADULTOS.</b>	
3.3.90.14 FICHA: <b>334</b>	Diárias Civil	R\$ 2.000,00.
3.3.90.30 FICHA: <b>335</b>	Material de Consumo	R\$ 6.203,55.
3.3.90.32 FICHA: <b>336</b>	Material Bem ou Serv. De Dist. Gratuita	R\$ 8.000,00.
3.3.90.39 FICHA: <b>337</b>	Out. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 1.303,39
	<b>Total da Anulação</b>	<b>R\$ 17.506,94.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de junho de 2019.**

  
Gislaine Clemente  
**Prefeita Municipal**